



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 95 /2019.
PROJETO DE LEI N.º 95 /2019.



Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de fichas de manutenção das atividades do Gabinete, Secretaria Geral de Governo, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Geral de Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentária, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentária.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 02 de Setembro de 2019.



GISLAÍNE CLÉMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 99 /2019

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.04.122.
02.01.04.122.0002
02.01.04.122.0002.2002
3.1.90.11 FICHA: 17
3.1.90.13 FICHA: 18

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 16.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 8.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 24.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.04.122.
02.01.04.122.0003
02.01.04.122.0003.2006
3.1.90.11 FICHA: 28
3.1.90.13 FICHA: 29
3.1.91.13 FICHA: 32

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 12.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 2.500,00.
Obrigações Patronais R\$ 1.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 15.500,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.04.122.
02.01.04.122.0038
02.01.04.122.0038.2007
3.1.90.11 FICHA: 57
3.1.91.13 FICHA: 60

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMPINPLAN.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 49.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 15.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 64.000,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.04.122.
02.01.04.122.0029
02.01.04.122.0029.2091
3.1.90.11 FICHA: 409
3.1.90.13 FICHA: 410

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMMAGRIMA.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 44.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 9.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 53.000,00.

Total Geral do Crédito R\$ 156.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 69 e creditando nas fichas acima detalhadas, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02
TECN.
02.02.99.999.
02.02.99.999.0036
02.02.99.999.0036. 9999
9.9.99.99 FICHA: 69

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Reserva de Cont. e Reserva do RPPS R\$ 156.500,00

Total Geral do Crédito R\$ 156.500,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
02 de Setembro de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal